



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Coordenação-Geral de Governança Corporativa
COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

(MINUTA) Resolução Nº _____, de ____ de outubro de 2019

Institui o Grupo Técnico de Gestão da Informação e de Sistemas no âmbito do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.468, de 21 de junho de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art.3º, da Portaria nº 1.468/2019 que autoriza a criação de Grupo de Trabalho para subsidiar as atividades e deliberações do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação (CGDSI);

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de conceitos utilizados na gestão da carteira de investimentos do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos e rotinas para gestão dos empreendimentos que compõem a carteira de investimentos do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria contínua da gestão e da qualidade das informações; e

CONSIDERANDO a necessidade de criação de instância responsável pela intermediação – em nível técnico – das demandas de desenvolvimento dos sistemas utilizados pelas áreas finalísticas para a consecução de políticas públicas ou programas do MDR; resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Gestão da Informação e de Sistemas (GGIS) com o objetivo de promover a melhoria contínua da gestão da informação e dos sistemas do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Art. 2º O Grupo Técnico de Gestão da Informação e de Sistemas (GGIS) deverá ser composto por um representante titular de cada uma das seguintes unidades do Ministério do Desenvolvimento Regional e por suplente, que substituirá o titular em seus impedimentos, com os mesmos poderes e deveres:

I - Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Regional (GM);

II - Coordenação Geral de Governança Corporativa (CGGOV/SECEX), que o coordenará;

III - Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI/SAD/SECEX);

IV - Subsecretaria de Planejamento Integrado, Fundos e Incentivos Fiscais (SPFI/SECEX)

V - Secretaria Nacional de Habitação (SNH);

VI - Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos (SEMOB);

VII - Secretaria Nacional de Saneamento (SNS);

VIII - Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU);

IX- Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC); e

X - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH).

Art. 3º São atribuições do GGIS:

I - avaliar e definir medidas para melhoria dos processos de planejamento, acompanhamento e controle das informações;

II - padronizar e uniformizar conceitos e metadados junto às unidades finalísticas para fins da alimentação das bases corporativas do MDR;

III - estabelecer diretrizes e orientações para geração, alimentação e disponibilização das informações nos sistemas do MDR;

IV – propor ao CGDSI uma priorização das demandas de desenvolvimento dos sistemas, com apoio técnico da CGGOV e CGTI; e

V - formalizar as requisições das demandas em sistemas transversais (sistemas de uso comum em mais de uma Secretaria) priorizados pelo CGDSI.

§1º A decisões do GGIS serão aprovadas por maioria simples das unidades presentes na reunião.

§2º O GGIS se reunirá com periodicidade mensal, sendo permitida a realização de reuniões extraordinárias.

Art. 4º São atribuições da CGGOV, no âmbito do GGIS:

I - identificar, mapear, avaliar e propor ao GGIS as medidas para melhoria dos processos de planejamento e acompanhamento de que trata o inciso I, do artigo 3º, desta portaria;

II – elaborar e propor ao GGIS as padronizações e uniformizações de conceitos e metadados junto às unidades finalísticas, em atendimento ao inciso II, do artigo 3º, desta portaria;

III – propor diretrizes e orientações ao GGIS para o cumprimento do disposto no inciso III, do artigo 3º, desta portaria;

IV – promover a integração e interlocução permanente com as unidades que compõem o GGIS para melhoria contínua das informações dos empreendimentos do MDR.

V – prover os recursos administrativos necessários ao funcionamento do GGIS.

Art. 5º São atribuições da CGTI, no âmbito do GGIS:

I - recepcionar, registrar, organizar e avaliar as demandas de desenvolvimento dos sistemas apresentadas pelas unidades;

II - estabelecer modelo adequado de intermediação técnica entre cada unidade demandante e as equipes de desenvolvimento dos sistemas;

III – designar interlocutores para as ações de melhorias evolutivas e manutenção para cada sistema;

IV - estimar, preliminarmente, em base monetária e prazo, os esforços de desenvolvimento necessários para cada ação de desenvolvimento aprovada;

V - providenciar, com recursos consignados à CGTI, ou propor, por outros meios, melhorias contínuas na gestão dos processos de desenvolvimento dos sistemas para alcance dos objetivos do MDR; e

VI - prover os recursos de informática necessários ao funcionamento do GGIS.

Art. 6º São atribuições dos representantes de cada unidade organizacional demandante de ações de desenvolvimento dos sistemas **transversais**, no âmbito do GGIS com apoio técnico da CGTI:

I - definir os requisitos de funcionalidade, usabilidade, desempenho e segurança a serem atendidos pelo sistema com as ações de desenvolvimento demandadas;

II - subsidiar a elaboração dos documentos necessários para oficialização das demandas;

III - executar os processos de testes de usuários e homologação dos produtos parciais e finais entregues pelas equipes de desenvolvimento, decidindo, formalmente, pela aceitação ou recusa dos produtos, conforme os requisitos definidos nos documentos de oficialização das demandas.

Art. 7º O Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação (CGDSI) deverá supervisionar o GGIS para o alcance dos objetivos estabelecidos nesta Portaria, orientando seu curso de ação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação no Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação (CGDSI).

**PRESIDENTE DO COMITÊ DE
GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**